Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL SARAPUÍ - SP

26 FEV 1998

Serviço Registral Civil e Anexos
de Sarapuí - SP
Mara Lúcia Estefani
Escrevente Autorizada

LEI Nº 789/98
Em 26 de Fevereiro de 1998.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sarapuí, decreta e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Saúde junto ao Departamento de Saúde da Prefeitura, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Município, em comum com a União e o Estado.

ARTIGO 2º- Constituição receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I- contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
II- auxilios, subvenções ou contribuições;
III- receitas auferidas pela aplicação no mercado de capital;
IV- receitas de convênio com o Estado e a União;
V- receitas de convênios com entidades de direito público ou privado;
VI- receitas de eventos realizados com a finalidade específica para auferir recursos para os serviços de saúde;
VII- das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte, de servidores e prestadores de serviços do fundo;
VIII- outras receitas.

PARÁGRAFO 1º- Os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária Municipal e a ele alocados através de

dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo, sua aplicação, às normas gerais de direito financeiro.

PARÁGRAFO 2º-Mensalmente será emitido um balancete demosntrativo da receita e da despesa do mês anterior, acompanhado de relatórios de avaliação dos servidores prestados.

PARÁGRAFO 3º- O balancete bem como os relatórios decritos no parágrafo anterior serão encaminhados a Câmara Municipal.

ARTIGO 3º- Fica o Executivo autorizado a transferir o saldo das dotações de despesas das unidades de saúde do orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde, mediante a abertura de créditos especiais.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 26 de Fevereiro de 1998.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES
Prefeito Municipal

26 FEV 1998
Serviço Registral Civil e Anexos
de Sarapuí - SP
Mara Lúcia Estefani
Escrevente Autorizada

Publicada e registrada na Secretaria Municipal na data Supra.

DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES
Chefe de Governo